

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

ajuda de custo, horas extras, indenização de transporte, vale alimentação ou refeição, jeton, terço de férias, gratificação natalina, parcelas de caráter eventual ou indenizatórias e convocações.

Art. 2º Ficam revogados a Lei Municipal nº 3.268, de 21 de Novembro de 2007, e o Parágrafo Único do Art.69, da Lei Nº 1.751/90, de 08 de agosto de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 14/10/2009 a 29/10/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL